



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO AVISO DE PUBLICAÇÃO.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 10h00min. DIA 18/08/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 10h00min. DIA 18/08/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00min. DIA 19/08/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 887989.**

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁROS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CONVÊNIO Nº 886235/2019 – SUDAM X PMM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Outrossim, cumpre-nos informar a existência de dotação orçamentária contemplada no Orçamento 2021 – SEMTRADI/PMM para disponibilização dos recursos financeiros referentes à CONTRAPARTIDA e serão alocados na seguinte classificação orçamentaria do Convênio nº 886235/2019 – SUDAM X PMM.

a) R\$ 345.352,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de recursos do Orçamento do CONCEDENTE, através do PROGRAMA/AÇÃO 15.244.2029.7K66.0016. **Natureza da despesa: 4.4.40.42**
Fonte: 188 Nota de Empenho: 2019ne801067.

b) Programa de Trabalho 40.122.0002.2073, Fonte 0.0.01, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, valor da contrapartida R\$ 700,00.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

3.6.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITAMENTE** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – Processo Administrativo Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPÁ, CONVÊNIO Nº 886235/2019 – SUDAM X PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta registrada no sistema que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues **deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, pela Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação**:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – Processo Administrativo Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CONVÊNIO Nº 886235/2019 – SUDAM X PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.9.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.9.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.9.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.9.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.9.5.5. Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.9.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.9.6. DOS PROSPECTOS (QUANDO SOLICITADOS):

9.9.6.1. O fornecedor deverá encaminhar, exclusivamente via sistema gerenciador da licitação, prospectos, catálogos ou folders dos produtos ofertados, para averiguação das características técnicas por parte da administração, sob pena de desclassificação no certame.

9.9.6.2. Nos prospectos dos produtos deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.

9.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br e a mesma deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Coriolano Jucá, 66 - Bairro Centro, CEP. 68.900-101, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

10.2.1. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.3. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2.6.1. Os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados para o sistema e encaminhados no prazo e no endereço, conforme o item 10.2 do edital.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de 30 (trinta) minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – **TCU Ac. 520/2014 - Plenário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos objeto deste certame serão entregues conforme cronograma de entrega encaminhado pela Divisão de Material da Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMTRADI ao licitante vencedor do certame em formulário próprio, no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo solicitante.

14.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no cronograma, anexo da Nota de Empenho, devendo o representante da empresa encaminhar-se inicialmente a Divisão de Material da Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMTRADI, localizada na AV: Coaraci Nunes, Centro, ao Responsável pela Divisão de Material da SEMTRADI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14.3. O prazo de entrega das mercadorias será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será informada ao representante da empresa por meio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente.

14.4. Os materiais deverão estar protegidos contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

15.3. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

15.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão, na condição de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

17.2. No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

17.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

17.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, por intermédio do setor da Divisão de material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. A presença da fiscalização Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMTRADI não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

17.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Item 8 da Minuta do Termo de Contrato – Anexo X do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e Item 7 da Minuta do Termo de Contrato – Anexo X do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

20.2. Emitir nota fiscal em nome da Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI), CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

20.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

20.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

20.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

20.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

20.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMTRADI, situado na Avenida Coaraci Nunes, 873, CEP: 68. 901-150 – Centro, Macapá – Amapá.

20.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a
- c) Nota de Empenho;
- d) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência através de ofício;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

21.3. Compete a da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

21.5. As sanções previstas no item 21.1, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

22. DA RESCISÃO

22.1. Consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail centraldecomprasmacapa@gmail.com

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente meio eletrônico via internet para o e-mail centraldecomprasmacapa@gmail.com

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Central de Compras e Licitações.

24.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

24.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone **(96) 98802-8639**.

24.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24.18. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, situada na Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, CEP. Nº 68.900-101, Macapá/AP.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

25.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

25.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato

Macapá/AP, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ JÚNIOR PINHEIRO TENÓRIO
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 1.368/2021 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 38.01.003/2021-(SEMTRADI)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 ENTIDADE RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

1-2 OBJETO:

Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Centro de Startups de Prefeitura de Macapá

1-3 JUSTIFICATIVA:

A presente especificação técnica visa á implantação de mais um equipamento público de abastecimento local. Trata-se da Feira Itinerante no Município se Macapá.

O projeto tem como objetivo a realização de capacitação técnica pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, órgão da Prefeitura Municipal de Macapá. Será implantado nos nomunicípio, em local estratégicos de grande movimento, inclusive com ampla divulgação nos meios de comunicação.

O projeto busca o fortalecimento de pequenos empreendedores, cria oportunidade de trabalho, a diversificação da produção de serviços, aproximar empreendedores e consumidores, aescoação e a comercialização dos produtos. Esta agricultura desenvolve um papel importante na geração de postos de trabalho no campo, é responsável pela produção de parte dos alimentos que abastece o mercado interno.

A Secretária disponibilizará toda logística e técnicos para capacitação dos empreendedores meio de cursos que ensinam novas técnicas e diversificação de produção. Será feito um cronograma de atividades com distritos, data e local das feiras, onde serão contemplados todos os agricultores cadastrados.

1-4 OBJETIVOS:

- Proporcionar a interação do agricultor familiar no mercado de trabalho, bem como possibilitar a geração de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Disponibilizar alimento agro ecologicamente.
- escoar e comercializar a produção agrícola.
- Proporcionar á população vulnerável produtos de baixo custo.
- Satisfação do meio rural.

1-5 BENEFICIÁRIOS:

Associações, trabalhadores rurais ligados à agricultura familiar dentro da área de abrangência do município. Deverão ser atendidos pelo projeto em torno de 400 agricultores.

1-6 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

Todo o e demais comunidades rurais que estão contemplados na área municipal.

1-7 PARCERIAS:

6.1. Vista com o comprometimento de esforços e recursos do planejamento e execução conjunta de ações entre os órgãos públicos municipal, com protagonismo dos agricultores pequenos empreendedores familiares e suas organizações.

1-8 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O projeto terá execução de 24 (vinte e quatro) meses.

1-9 RESULTADOS EXECUÇÃO:

- Aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, nobreaks, scanners, entre outros).
- Realização de eventos que visem atrair parceiros e contribuir para o desenvolvimento do ecossistema de tecnologia e inovação.
- Captação de recursos não reembolsáveis e investidores para as empresas de base tecnológica em desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Equipamentos / Materiais Permanentes					
Meta/Etapa	Especificação técnica	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, nobreaks, scanners, entre outros). Realização de eventos que visem atrair parceiros e contribuir para o desenvolvimento do ecossistema de tecnologia e inovação. Captação de recursos não reembolsáveis e investidores para as empresas de base tecnológica em desenvolvimento. Atender as 18 startups existentes em Macapá.	UN	1,00	346.052,00	346.052,00
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------	-------------------	-------------------

2-1 ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS:

A administração e guarda dos equipamentos ficará por conta do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Macapá/SEMDEC – Estado do Amapá.

2-2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Centro de Startups de Prefeitura de Macapá	UN	1,00	27/12/2019	27/12/2022

2-3 ESTRATEGIA DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO:

O projeto beneficiará em torno de aproximadamente 1500 empreendedores população economicamente ativa de acordo com o senso de 2010 do IBGE. Incluindo distritos e comunidades afastados do centro da cidade que necessitam desse investimento para a escoação dos produtos. Será criada uma comissão de técnicos da Secretária para o acompanhamento de implantação do projeto, através de cadastro dos agricultores e aplicação de formulários para aferição de expectativas.

Com a implantação do projeto, a comissão continuará proporcionando todo apoio aos pequenos empreendedores beneficiados para obtenção de informações acerca das atividades realizadas ao âmbito das metas do projeto, a qualidade e eficiência dos bens ou serviços, problemas e dificuldades na execução e o resultado alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3- GERENCIAMENTO DO PROJETO:

3.1 Responsável Técnico

- Nome do responsável: Clayton Luiz Maciel Santos
- Função: Chefe de Divisão Financeira
- órgão: Secretária de Desenvolvimento Econômico
- Endereço: Rua: Manoel Eudoxio Pereira, 2438 – Trem – Macapá/Ap
- Fone: (96)98102-7204 e-mail: claymaciel@hotmail.com

3-1 RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTA:

- Nome do responsável: Darcio Ribeiro Barbosa
- Função: Técnico em contabilidade
- órgão: Secretária de Desenvolvimento Econômico
- Endereço: Rua: Manoel Eudoxio Pereira, 2438 – Trem – Macapá/Ap
- Fone: (96) 98125-2272 e-mail: drb_ribeiro@hotmail.com

Macapá, 23 de dezembro de 2019



CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
1	IMPRESSORA: Multifuncional Tecnologia de impressão: Jato de tinta Tipo de impressão: Cor Funções da impressora: Impressão,Cópia,Digitalização Com Wi-Fi: Sim Com USB: Sim Velocidade de impressão em preto e branco: 33 ppm Velocidade de impressão em cor: 15 ppm Tipos de papel: Fotográfico,Normal Tamanhos de papel: A4,A5,A6,B5,Carta,Legal,Envelope C6,Envelope DL,Envelope N10,10 x 15 cm,13 x 18 cm ou superior.	UND	2
2	TELA LIQUID RETINA Tela Multi-Touch de 11 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS Resolução de 2388 x 1668 pixels a 264 ppp, Tecnologia ProMotion, Ampla tonalidade de cores (P3), True Tone, Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade, Tela totalmente laminada, Revestimento antirreflexo 1,8% de refletividade600 nits de brilho, Chip A12Z Bionic com arquitetura de 64 bits, Neural Engine, Coprocessador M12 integrado Câmera Grande-angular: 12 MP, abertura $f/1.8$ Ultra-angular: 10 MP, abertura $f/2.4$ e campo de visão de 125°,Zoom out óptico de 2x; zoom digital até 5x, Lente de cinco elementos (grande-angular e ultra-angular), Flash True Tone com mais brilho, Panorama (até 63 MP), Lente coberta com cristal de safira, Sensor de retroiluminação, Filtro IV híbrido, Foco automático com Focus Pixels (grande-angular), Toque para ajustar o foco com Focus Pixels (grande-angular), Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos, Controle de exposição, Redução de ruído, HDR Inteligente para fotos, Estabilização automática de imagem, Modo contínuo,Timer, Fotos com localização geográfica, Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG	UND	4
3	MICROCOMPUTADOR: Gabinete: Formato Desktop Slim, reversível permitindo a utilização na posição vertical e horizontal. Processador: Que possua 4 núcleos e 8 threads; Cache total de 8,0 MB; Velocidade do clock 3.4 GHz com Turbo Boost até 3.9GHz; Arquitetura de 64-bit; Placa Mãe: Placas gráficas sendo uma (integrada) Alta definição (HD) de 1,7 GB² ; 1x PCI Express x16, 2 x PCI Express x1, 1 x PCI;1 Porta DVI-D, 1 Porta VGA , 1 Porta HDMI ,1 Porta RJ 45; Áudio alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais; Interface de rede 10/100/1000 Base-T Ethernet, com conector RJ45; 1 porta PS/2 para teclado ou mouse; 8 portas padrão USB 2.0, sendo 4 portas no painel frontal do gabinete; 2 slots de memória com capacidade de instalação de até 16 GB de memória; homologada pelo fabricante; Memória RAM: 02 pentes de 4.0GB DDR3 1333 MHZ suporte ao modo Dual Channel; com suporte até 16gb. Disco Rígido: Interface SATA III; Cache de 16 MB; Capacidade de 1TB; Velocidade de rotação de 7200 RPM; Fonte: 250Wreais ; Unidade Óptica: Velocidade de gravação de DVD 16x; Velocidade de gravação de CD 48x; Mouse: Tipo óptico; Resolução de 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2, sendo compatível com o equipamento; Possuir dois botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Ser do mesmo fabricante do equipamento cotado.Teclado: Padrão ABNT 2; Conector tipo USB ou PS/2, sendo compatível com o equipamento; Ser do mesmo fabricante do equipamento cotado. Monitor de Vídeo: Monitor colorido no padrão LED 21.5"; Cada Computador deverá ser composto de duas unidades de monitor; Sistema Operacional: O equipamento deve ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 8 Professional, pré instalado, em Português, de 64 bits, acompanhado de licença de uso, manuais e etiqueta COA afixada na parte externa do gabinete; Certificações: Segurança IEC 60950; Compatibilidade Eletromagnética IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24; Equipamentos Ecologicamente Amigáveis" EPEAT Gold; RoHS (Restricion Of Certain azardous Substances); ISO 9296/NBR10152;	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4	NOTEBOOKS - Processador: i3-6006U - Cache: 3MB - Clock: 2.0GHz. Memória: RAM 4GB (4GB soldado DDR4 2133MHz) - Máxima expansão: 16GB. Armazenamento: 1TB 5400 RPM. Chipset: Integrado. Placa Gráfica: Integrada Intel® HD Graphics 520. Tela: Tamanho: 15.6; Full HD Antirreflexo; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Formato: 16:9 widescreen. Áudio: 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Audio. Portas: HDMI; RJ-45. Ethernet: 100/1000M. Bateria: 2 células 30 WH. Adaptador AC: 45W. USB: 2 x USB 3.0. USB Tipo C: 1 x USB tipo C (USB 3.0). Leitor de cartão: Leitor de cartões 4-em-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC)	UND	3
5	RACKS PADRÃO 19" DE 48U LARGURA EXTERNA: 60CM ALTURA EXTERNA = 2,10 MT PROFUNDIDADE EXTERNA = 97CM Rack piso, CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave; Armação de aço com visor em acrílico; Laterais embutidas na estrutura do rack com fecho rápido para facilitar a remoção; Fundo embutido na estrutura do rack com fecho rápido para facilitar a remoção; Pés niveladores para pisos irregulares confeccionados em aço e revestidos em borracha; Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada de até 04 ventiladores; Planos internos em chapa de aço para fixação de equipamentos (dois planos frontais e dois traseiros com opção de regulagem na profundidade. Cor padrão: Preto (texturizado)	UND	4
6	48 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 Mbit/s com sensor automático 4 portas SFP+ integradas de 10GbE 1 fonte de alimentação integrada (CA de 100 W)	UND	4
7	NOBREAK Online Dupla Conversão VLP 3kva C/bateria 120v, Características Técnicas: Potência: 3KVA / 2400W Fator de Potência de saída: 0,8 Certificação ISO 9001 Correção do Fator de Potência de entrada: > 0,99 Tensão de Entrada: 120V Tensão de Saída: 120V Bateria: 6 baterias de 7Ah/12V Variação de tensão de entrada de -45% a +25% Variação da tensão de saída de 1% Dimensões: PxAxL (mm): 425x190x328 Conexão por cabo de força e tomadas Tecnologia de controle digital (Microprocessador DSP - Processador Digital de Sinais); Forma de onda senoidal pura; Função TRUE-RMS; Display LCD com back-light mostrando o status de funcionamento e monitoração do equipamento; BYPASS manual/automático sem tempo de comutação; Software de Comunicação RS232 Proteções: surtos tensão, curto-circuito, sobrecarga, variação de frequência, subtensão, sobretensão, distorção harmônica, surtos, spikes, flicker, blackout, brownout, sag, swell, descarga das baterias, ruído, sobreaquecimento, descarga mínima de bateria;	UND	4
8	INTERFACE USB 3.0 Capacidade: 10 TB Comprimento: 118 mm Largura: 41 mm Profundidade: 198,1 mm Requisitos do sistema: Sistema operacional Windows® 7 ou posterior, ou Mac OS® X 10.10 ou posterior, Porta USB 3.0 Super Speed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0	UND	2
9	PROCESSADORES Família de processadores Intel® Xeon® E5-2600 v3 Chassi Formato Rack de 1 U, Soquetes de processador 2 Interconexão interna Até 9,6 GT/s, Chipset Chipset Intel série C610, Memória DIMMs DDR4 a até 2.133 MT/s RAM máxima: até 384 GB (12 slots DIMM): 2 GB/4 GB/8 GB/16 GB/32 GB Cache: 2,5 MB por núcleo; opções de núcleo: 4, 6, 8, 10, 12, 16 2 PCIe 3.0, Controladores RAID Interno: PERC S130, PERC H330, PERC H730, PERC H730P, Externo: PERC H830, Controlador de rede 4 LOMs de 1 GbE Comunicação Opção de placas de rede, HBAs adicionais: Compartimentos de unidade Vários chassis R430 disponíveis: 10 unidades de 2,5" e conector automático, 8 unidades de 2,5" e conector automático, 4 unidades de 3,5" e conector automático, 4 unidades cabeadas de 3,5", Armazenamento SAS, SATA, SAS near-line, SSD Fonte de alimentação PSU, 550 W Disponibilidade Memória ECC Correção de Dados de Dispositivo Único (SDDC) Fileira sobressalente Discos rígidos com conector automático Fonte de alimentação redundante com conector automático iDRAC8 com Lifecycle Controller Suporte para organização por clusters de HA Pronto para a virtualização Módulo SD interno duplo (hipervisor à prova de falhas) TPM 1.2 Placa de vídeo Tipo de vídeo: Matrox G200 integrado com iDRAC8 Memória de vídeo: 16 MB compartilhados com a memória de aplicativo iDRAC8 Gerenciamento Gerenciamento remoto Gerenciamento remoto iDRAC8 com Lifecycle Controller iDRAC8 Express (padrão), iDRAC8 Enterprise (atualização) Mídia vFlash de 8 GB (atualização),	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	<p>mídia vFlash de 16 GB (atualização) iDRAC Quick Sync Gerenciamento de sistemas Compatível com IPMI 2.0 OpenManage Essentials OpenManage Mobile OpenManage Power Center OpenManage Integrations OpenManage Integration Suite for Microsoft® System Center Dell OpenManage Integration for VMware® vCenter™ OpenManage Connections HP Operations Manager, IBM Tivoli® Netcool® e CA Network and Systems Management</p> <p>OpenManage Sistemas operacionais Microsoft® Windows Server® 2008/2012 SP2, x86/x64 (x64 inclui Hyper-V) Microsoft Windows Server 2008/2012 R2, x64 (inclui Hyper-V) Novell® SUSE® Linux Enterprise Server Red Hat® Enterprise Linux VMware® vSphere Suporte a hipervisores: Citrix® XenServer® Microsoft® Windows Server® 2008, com Hyper-V VMware® vSphere.</p>		
10	UNI-FI AC-PRO	UND	4
11	ROUTERBOARD 1100AX2 ou superior	UND	1
12	MONITORES VGA , cor preta, Altura do produto 13 centímetros, Largura do produto 35 centímetros Tamanho de tela vertical 19.5 Polegadas, Resolução 1366 x 768 Pixels, Tecnologia de conexão D-Sub, Default_no_selection_value, Dimensões do produto 59 x 35 x 13 cm; 15.42 g	UND	2
13	KVMs 8x1 haveador Kvm Usb Switch 8 Portas Vga/ + 8 cabos vga, Possibilita o uso de até 4 computadores ao mesmo tempo utilizando apenas um kit de Mouse (USB), Teclado (USB) e Monitor (VGA). Possui 2 LEDs indicadores de funcionamento; - Basta conectar para usar, não precisa de drivers; - Utilize em qualquer sistema operacional; - Funciona com computadores de qualquer configuração; - Funciona em Alta Resolução VGA; - Suporta impressora, scanner, pen drive, leitor de cartão	UND	2
14	TECLADOS sem fio Tipo de conector: USB Altura do teclado: 227 mm Largura do teclado: 486 mm Com recepção sem fio: Sim, Forma das teclas: Plana, Com teclado numérico: Sim, Alcance sem fio: 5 m	UND	2
15	MOUSE SEM FIO Tipo de mouse Convencional Tipo de sensor: Óptico, É sem fio USB: Sim, Com Bluetooth: Sim, Resolução do sensor: 1000 dpi, Quantidade de botões: 3, Interfaces: USB, Rádio frequência: 2.4 GHz, Alcance máximo: 10 m, Com fio retrátil: Não, Inclui mousepad: Não, Com roda de rolagem: Sim.	UND	2
16	PATCH CORD CAT6 , Guia de Cabos Horizontal Fechada Padrão 19" 1U Preta GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U Material do Produto: Guia de cabo em aço Guia para racks padrão 19" Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa. Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira. Ocupa 1U de altura.	UND	100
17	ORGANIZADORES DE CABO 1U	UND	4
18	PATCH PANEIS 24 PORTAS CAT6	UND	6
19	CABO DE REDE CAT6	CX	1
20	TOMADAS COM KESSTONES CAT6	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

21	PROJETOR MULTIMÍDIA HD: Tecnologia: DLP Brilho: 3000 lumens no mínimo; Durabilidade da lâmpada: Tamanho da projeção: Contraste: 2000:1 (mínimo); Resolução: Entradas padrão: DB15 VGA/HDMI; Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL; Voltagem: AC 100/240V; Garantia: meses O projetor deverá ter menus : DLP ou tecnologia similar DLP ou tecnologia similar baseada em chips; baseada em chips; pelo menos 180" 180" em no máximo 10 metros; em no máximo 10 metros; 01 Und. 03 Garantia: 01 ano para o projetor, ou 50% da vida útil da lâmpada (o que acontecer O projetor deverá ter manual em português, bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento e protetor 01 ano para o projetor, contra defeitos da lâmpada (o que acontecer primeiro). deverá ter menus em português, CD/DVD de instalação, bolsa para transporte do equipamento e protetor contra defeitos de fabricação e 03 primeiro). menus em português. Deve ainda acompanhar CD/DVD de instalação, controle remoto com de fabricação e 03 em português. Deve ainda acompanhar controle remoto com Durabilidade da lâmpada: 3.500 horas, Tamanho da projeção: pelo menos 3.500 horas, no mínimo; pelo menos 180" no mínimo; 180" em no máximo 10 metros; em no máximo 10 metros; 02 Und. 02 1080p Garantia: 01 ano para o projetor, meses ou 50% da vida útil 01 ano para o projetor, contra defeitos ou 50% da vida útil da lâmpada (o que acontecer s em português. contra defeitos de fabricação	UND	1
22	SUPORTE especial para fixação do Projetor no teto	UND	1
23	TELA RETRÁTIL para projeção Local de fixação: teto; Tipo: Área de projeção: 100" no mínimo e máximo de 130" Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	1
24	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL: Smart TV LED 50 polegadas 50UK6510 Ultra HD 4k com Conversor Digital; Possuir: 4 HDMI - 2 USB - Wi-Fi ThinQ AI WebOS 4.0 60Hz - Inteligencia Artificial	UND	1
25	MICROFONE DE MÃO SEM FIO: com toda construção em metal; receptor com diversidade de espaço; saída de RF selecionável; display de LED abrangente, com informações sobre o canal e a frequência, a carga da bateria, o tempo de utilização total, entre outros; sistema de mão sem fio sintetizado UHF montável em câmera; faixa de portadora de frequência RF 42/44 - 638 a 662MHz; resposta total de frequência: 40Hz a 18kHz; relação sinal-ruído: 60 dB (ponderada em A); número de canais: 188; número de sistemas simultâneos: 16; Receptor: tipo de receptor: montável em câmera, diversidade espacial, sintetizador PLL controlado por cristal; tipo de saídas: miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado, monitoramento por headphone e miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado com nível variável; Requisitos de Alimentação: DC 3,0V (2 baterias alcalinas AA); monitor LCD; Opções de Montagem: montável em câmera/cinto/suporte de mic; tipo de Antena: 2 cabos de 1/4 de onda; transmissor UHF de mão de PLL sintetizado controlado por cristal. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UND	2
26	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM PEDESTAL: Caixa: potência mínima de 330W rms; Alto-falante de 15"; driver de titânio 1 1/4"; AC Power; impedância: 8 ohms, no mínimo; sensibilidade: 99 db spl. (aproximada); resposta de frequência: aproximadamente 40 hz a 20 khz (margem de variação 10%); sensibilidade de entrada de linha: 0 db balanced; sensibilidade de entrada de mic: - 48 db balanced; entrada XLR para microfone com controle de volume independente; entrada de linha com controle de volume independente; 4 vias de equalização; entrada / saída de sinal balanceada.; proteção térmica; fusível de proteção de curto; ventilação forçada; fabricação industrial; leds: on/off e limiter; cabo de força; encaixe para suporte na parte inferior da caixa; Seleção Automática de Voltagem (120/240V); manual com especificação em português; Garantia do fornecedor: 12 meses. Pedestal: em alumínio para caixa de voz e som, modelo tripé, regulagem de altura de 1,5m a 2,0m; suporta cargas: 80 kg (mínimo); manual em português; com acabamento em pintura epóxi na cor preto fosco. Garantia mínima do fornecedor 12 MESES	UND	2
27	MESAS de 1,50x0,60 de 30 mm engrossurado calvi com preto 04 Gaveteiro com extensão com 2 gavetas normais e 1 gaveta porta pasta suspensão 02 Reguas com calhas de aço (para os fios não ficarem pendurados) com 2 pontos de tomadas e 1 rj para telefone 02 Divisorias de 1,50x0,45 de altura Total comprimento de 3,00 de largura dos gaveteiros e 3,00 de comprimento das mesas centrais. Tampo em Mdp 30mm , com filete nos contornos. •Pés em Mdp de 25mm, com filete nos contornos. Composição da imagem: Montagem por conta do cliente: Sim •Cores podem ter variações, devido a	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	resolução e iluminação. Obs: Material será entregue desmontado e acompanha manual de montagem e kit de ferragens.		
28	CADEIRA para escritório com 05 rodízios, design moderno, estrutura em aço com acabamento cromado, regulagem de altura, encosto em tela e assento almofadado na cor preta. Dimensões (AxLxP) 94x58x59cm	UND	8

Macapá-AP, 22 de outubro de 2021.

ALCIANI SILVA PACHECO
Dir. Pres da SPG
DECRETO Nº 2.183/2018-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.				Carimbo e Assinatura		
Macapá/AP, _____ de _____ 2021.						

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº N° ____/2021 – Processo Administrativo Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁROS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPÁ, CONVÊNIO Nº 886235/2019 – SUDAM X PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(_____ Razão Social da Empresa _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ de CPF nº. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(____ Representante Legal da Empresa____) como representante devidamente constituído da empresa:(____ empresa licitante____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(____ Ração Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – IX
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1- _____.
- 2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.01.003/2021 – SUDAM X PMM – Secretaria Municipal De Trabalho
Desenvolvimento Econômico E Inovação (SEMTRADI)

ANEXO – X

CONTRATO Nº XXXX/2021-SEMTRADI/PMM

Processo Administrativo nº38.01.003/2021-SEMTRADI/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx - CCL/SEGOV/PMM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OBJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N.º 05.995.766/0001-77, estabelecido nesta cidade de Macapá com sede à Av. FAB, n.º 840-Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, sediada na Avenida Coaraci Nunes, nº 873, Bairro: centro, CEP – 68901.150, Macapá/Amapá, neste ato representada pelo(a) Exma. Senhora Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento econômico e Inovação - SEMTRADI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx-SIAC/AP e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Registro Geral n. xxxxxxxxxxxx CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxxxxxx- Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 - CCL/SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia xxx de xxxx de 20xx oriundo do **Processo Administrativo nº38.01.003/2021-SEMTRADI/PMM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁROS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CONVÊNIO Nº 886235/2019 – SUDAM X PMM.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNT.	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato definido no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das despesas com aquisição dos Produtos de que trata o objeto, mediante emissão de nota de empenho, está à cargo do elemento orçamentário **Ação: XXX Programa de Trabalho 40.122.0002.2073, Fonte 0.0.01, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**, valor da contrapartida **R\$ 700,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

5.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária, na **Conta Corrente, XXXXXXXXXXX, AgênciaXXXXXX, BancoXXXX** em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

5.3. Fica desde já reservado à Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação - Semtradi o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

5.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Educação em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.7. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **DA CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos materiais obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

7.2. **DA CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;

c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos materiais na Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos produtos. É de responsabilidade da **CONTRATADA a instalação dos equipamentos e mobiliários sem nenhum ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI.**

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do contrato ou empenho, e da fonte dos recursos;

7.6. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Substituir o objeto com avarias ou defeitos, no todo ou em parte, se o objeto for divisível, às suas expensas, após notificação da contratante;

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados;

7.13. Formalizar denúncia à Contratante de qualquer ato praticado por servidor que frustrar, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz;

7.15. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação de Macapá, estabelecida na Avenida Maria Quitéria, s/ nº, Bairro: Trem, CEP – 68.901.060, (atrás do Museu Sacaca), no horário de 08h às 14h, em dias úteis, conforme as solicitações da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se:

8.2. A promover por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos gêneros por parte da CONTRATADA, aos bens existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos fornecidos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fielmente reproduzidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos/vícios de fabricação, contados da data de entrega;

9.2 - O período de garantia total dos mobiliários referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com o fabricante, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;

9.3 - Se no ato da entrega dos mobiliários seja constatado alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca imediatamente, de quaisquer materiais e ou acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis constante neste Termo de Referência.

9.4 - O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

9.5 - Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para executar os serviços de assistência técnica dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente;

9.6 - Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão consertados ou substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser entregues no local de onde foram retirados;

9.7 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão, na condição de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

10.2. No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, por intermédio do setor da Divisão de material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal De Trabalho Desenvolvimento Econômico E Inovação - Semtradi não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a
- c) Nota de Empenho;
- d) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI, deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência** através de ofício;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

11.3. Compete a da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMTRADI a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contrata, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adorar, motivadamente, providencias acautelados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.

14.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

MACAPÁ-AP, aos XXX dias do mês de XXXXXXXX de 20XX

SECRETÁRIO (A) _____

CONTRATANTE

EMPRESA _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____